

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 10/2024 – CMI

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de energia elétrica para a Câmara Municipal de Itabaiana, situada na área de concessão da CONTRATADA.

1. O RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento de Inexigibilidade nº 01/2024 CMI, que tem como objeto a “ contratação da prestação de serviço de fornecimento contínuo de energia elétrica no imóvel onde está instalada a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O presente procedimento adotou a modalidade Inexigibilidade, conforme previsto no **art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), demais normas pertinentes e suas alterações.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Documento de Formalização da Demanda nº;16/2024
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP N°02/2024
- d) Estimativa de Despesa;
- e) Declaração Disponibilidade Orçamentária;
- f) Análise de Riscos;
- g) Termo de Referência;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Justificativa;

- j) Ofício de Solicitação do Parecer Jurídico;
- k) Parecer Jurídico nº 18/2024
- l) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;
- m) Documentos de Habilitação da empresa (Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão RFB, Certidão Trabalhista, Cadastro Sintegra-SE, Declaração que não emprega menor de 18 anos, CNH Daniel, Estatuto Energisa, Procuração Dirigentes, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa CGU, Certidão Negativa TCU, Contrato de Concessão, ESE Quadro de Tarifas).

Após análise dos documentos supracitados, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no **Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo declarada vencedora a empresa **Energisa- Sergipe Distribuidora de Energia S.A**, inscrita no **CNPJ nº 13.017.462/0001-63**, perfazendo a proposta o valor global o valor de **R\$ 43.535,88 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando a Inexigibilidade nº 01/2024 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Recomenda-se, por fim, a efetivação e celebração da contratação por Dispensa de

Licitação, bem como que o contrato seja publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 15 de agosto de 2024.

Thais Marlony Freire Santos
THAIS MARLONY FREIRE SANTOS
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 010221